



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.332/2020 - DE 12 DE MAIO DE 2020

"Substituí expressões contidas nas descrições das atribuições do Emprego Público Municipal de Psicólogo, dispostas no artigo 1º, da Lei nº 1.274, de 03 de abril de 2018 e dá outras providências."

FERNANDO BARBERINO, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)-Substitua-se a expressão "**desajustamento**" pelas expressões "**não adaptações**" e as expressões "**outros problemas**" pelas expressões "**outras questões**", contidas na segunda atribuição, da descrição detalhada, do Emprego de Psicólogo, dispostas no artigo 1º, da Lei nº 1.274, de 03 de abril de 2018.

ARTIGO 2º)-Substitua-se a expressão "**problemas**" pela expressão "**questões**", contida na quinta atribuição, da descrição detalhada, do Emprego de Psicólogo, disposta no artigo 1º, da Lei nº 1.274, de 03 de abril de 2018.

ARTIGO 3º)-Substitua-se as expressões "**indivíduos incapacitados**" pelas expressões "**pessoas com questões motoras ou mentais**", contidas na décima primeira atribuição, da descrição detalhada, do Emprego de Psicólogo, dispostas no artigo 1º, da Lei nº 1.274, de 03 de abril de 2018.

ARTIGO 6º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos doze (12) dias do mês de maio de dois mil e vinte (2020).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

IDEVALTE UNGARI

Assessor de Gabinete